



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18h24

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 14

PROJETO DE LEI N.º 3.734, DE 2012

(Da Poder Executivo)

Disciplina o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSDS, institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e dá outras providências.

Suprima-se o artigo 45 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.734, de 2012.

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 foi construída para encerrar de forma definitiva o regime ditatorial que imperou em nossa nação. No entanto, trinta anos depois, a cidadania ainda não chegou para os Policiais e Bombeiros Militares. Isto porque, a partir de decretos estaduais – flagrantemente inconstitucionais – mantêm-se a pena de prisão para punir faltas disciplinares, sem que seja necessário sequer o devido processo legal. Basta uma ordem verbal do superior hierárquico.

O artigo 45 do substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.734/2012 trata de forma muito evasiva essa questão e não resolve o atual problema. É necessário humanizar as relações internas nas corporações militares em todo o Brasil, o que refletirá positivamente na relação entre a segurança pública e a sociedade brasileira.

Dessa forma, propomos a supressão do artigo para que a questão dos policiais militares e bombeiros seja tratada de forma mais específica e atendendo os anseios das categorias.

Plenário da Câmara dos Deputados, 10 de abril de 2018.

Deputado Substituto Gonzaga
PDT/MG



* C D 1 8 7 4 2 2 4 3 7 7 0 8 *